



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

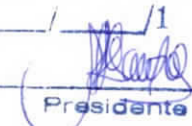
Rua José Ferreira sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

LIDO NA SESSÃO

1º Secretário

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 03/2014

APROVADO

Em, ____/____/1____

Presidente

Dar nova redação ao inciso I do art. 6º; do Projeto de Lei nº. 09/2014, de 14.10.2014, do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber, que o plenário aprovou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 09, de 14.10.2014, do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2015.

Art. 1º - O Inciso I do art. 6º, do Projeto de Lei nº. 09, de 14.10.2014, do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

Art. 2º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, estado do Rio Grande do Norte, 12 de dezembro de 2014.

JUSTIFICATIVA

Verificando a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015, consideramos o percentual destinado a abertura de crédito suplementar de vinte e cinco por cento corresponde a uma quarta parte de todo o valor orçado, concluindo como um



exagero, além do Legislativo está sempre disponível para avaliação e consideração de uma eventual necessidade de pedido de crédito suplementar por parte do Executivo Municipal, a qualquer época.

Também levando em conta que um percentual imediato de cinco por cento é o suficiente para atender a qualquer necessidade urgente, não comprometendo em nada as ações e a legislação orçamentária.

Charles Franklin Palhares de Lima

Charles Franklin Palhares de Lima

Vereador

Aprovado em 1a. Discursão

Em 1 / 1 / 2011

[Assinatura]
PRESIDENTE

Djanilton Ferreira de Lima

Vereador

José Bezerra Furtado Neto

Vereador

José Antônio dos Santos

Vereador

Lincoln de Lima Gomes

Lincoln de Lima Gomes

Vereador

Aprovado em 2a. Discursão

Em 1 / 1 / 2011

[Assinatura]
PRESIDENTE

Rita de Cássia Rocha

Vereadora

Marilene Borges de Oliveira

Vereadora

Márcia Meire dos Santos

Márcia Meire dos Santos

Vereadora

Haroldo Junior da Silva Fernandes

Vereador

APROVADO

COMUNIQUE-SE A CONSIDERAÇÃO
DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
Presidente

APROVADO

Em 1 / 1 / 2011
[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]



LIDO NA SESSÃO

DE 1/12/2014
1º Secretário

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 04/2014

Aprovado em 1ª Sessão

Em 1/12/2014

PRESIDENTE

Remaneja dotação orçamentaria do Projeto de Lei nº. 09/2014, de 14.10.2014, do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber, que o plenário aprovou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 09, de 14.10.2014, do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2015.

Art. 1º - Remaneja da Ação 1002 – Pavimentação de Ruas e Avenidas, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Ação 1027 – Construção, Adaptação e Ampliação de Prédios Públicos, ambas do Órgão 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Fonte 100 – Investimentos.

Art. 2º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de dezembro de 2014.

Aprovado em 2ª Sessão

Em 1/12/2014

PRESIDENTE

José Antônio dos Santos
Vereador

Lincoln de Lima Gomes
Vereador

Márcia Meire dos Santos
Vereadora

Charles Franklin Palhares de Lima
Vereador

Haroldo Junior da Silva Fernandes
Vereador

APROVADO

Em 1/12/2014

Presidente

APROVADO
VHE-SE A CONSIDERAÇÃO
DO SR. PREFEITO MUNICIPAL
PROF. GERALDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ/MF 08.159.394/0001-37

Rua: São Francisco, 275 – Centro – Tel.: (0XX84)3691-0004

Ofício nº 123/2014

Lajes Pintadas, 21 de outubro de 2014.

Exm^a. Senhorita

MÁRCIA MEIRE DOS SANTOS

Presidenta da Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN

De ordem do Sr. Prefeito Municipal Nivaldo Alves da Silva, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 009 de 14 de outubro de 2014 que trata dos ORÇAMENTOS PARA 2015 (Fiscal e Seguridade Social).

Atenciosamente,

Isolda Maria de Medeiros Dantas

Secretária Municipal de Administração

RECEBIDO

Em, 2 / 11 / 2014

LIDO NA SESSÃO
DE 06 / 11 / 2014

1º Secretário



LIDO NA SESSÃO
DE _____
1º SECRETÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

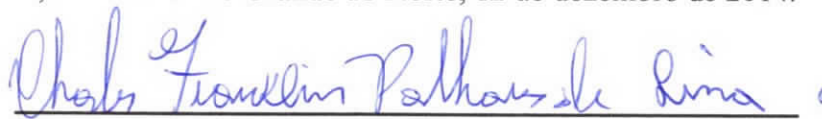
Comissão Técnica Permanente de Contabilidade, Finanças e Orçamento

PARECER

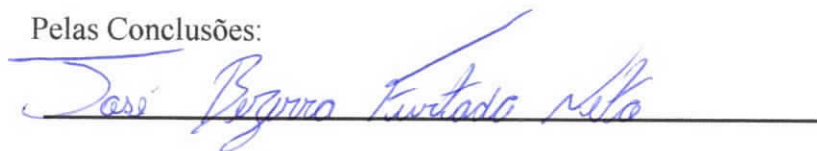
Comissão Técnica Permanente de Contabilidade, Finanças e Orçamento.

Parecer da Comissão de Contabilidade, Finanças e Orçamento, sobre o **Projeto de Lei nº. 09, de 14.10.2014, do Executivo Municipal**, estimando a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2015. A presente matéria orçamentária aqui apresentada, conforme recebida, tem como principal e fundamental objetivo manter a ordem financeira municipal, cumprindo inicialmente os direitos fundamentais, inclusive o funcionamento da saúde, da educação, da assistência social, da agricultura e dos serviços urbanos e do esporte e lazer. E no mais, vislumbra atender futuras conquistas visando o desenvolvimento municipal e dos munícipes, sendo perspectivas. De maneira que essa relatoria, assim como os demais componentes desta Comissão concordam e somos unânimes, assim entendemos a boa-fé do Poder Público Municipal, ao qual damos nossa credibilidade. Apenas observamos que cabe duas emendas apresentadas, as quais acolhemos plenamente, em comum acordo, relatoria e membros da Comissão, conforme seguem em anexo. Sendo este o **RELATÓRIO**, opinando pela aprovação do referido Projeto de Lei Orçamentário, o qual assino, ratificando-o, o qual apresento aos meus pares.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de dezembro de 2014.


Relator

Pelas Conclusões:



Contrário as Conclusões:



LIDO NA SESSÃO
DE ____ / ____ / ____

1º Secretário

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

Comissão Técnica Permanente de Contabilidade, Finanças e Orçamento

PARECER

Comissão Técnica Permanente de Contabilidade, Finanças e Orçamento.

Parecer da Comissão de Contabilidade, Finanças e Orçamento, sobre o **Projeto de Lei nº. 09, de 14.10.2014, do Executivo Municipal**, estimando a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2015. A presente matéria orçamentária aqui apresentada, conforme recebida, tem como principal e fundamental objetivo manter a ordem financeira municipal, cumprindo inicialmente os direitos fundamentais, inclusive o funcionamento da saúde, da educação, da assistência social, da agricultura e dos serviços urbanos e do esporte e lazer. E no mais, vislumbra atender futuras conquistas visando o desenvolvimento municipal e dos munícipes, sendo perspectivas. De maneira que essa relatoria, assim como os demais componentes desta Comissão concordam e somos unânimes, assim entendemos a boa-fé do Poder Público Municipal, ao qual damos nossa credibilidade. Apenas observamos que cabe duas emendas apresentadas, as quais acolhemos plenamente, em comum acordo, relatoria e membros da Comissão, conforme seguem em anexo. Sendo este o **RELATÓRIO**, opinando pela aprovação do referido Projeto de Lei Orçamentário, o qual assino, ratificando-o, o qual apresento aos meus pares.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de dezembro de 2014.



Relator

Pelas Conclusões:



Contrário as Conclusões:



LIDO NA SESSÃO

DE ____/____/____

1º Secretário

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 04/2014

Aprovado em 1ª. Discursão

Em ____/____/____

Remaneja dotação orçamentaria do Projeto de Lei nº. 09/2014, de 14.10.2014, do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber, que o plenário aprovou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 09, de 14.10.2014, do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2015.

Art. 1º - Remaneja da Ação 1002 – Pavimentação de Ruas e Avenidas, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Ação 1027 – Construção, Adaptação e Ampliação de Prédios Públicos, ambas do Órgão 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Fonte 100 – Investimentos.

Art. 2º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de dezembro de 2014.

Aprovado em 2ª Discursão

Em ____/____/____

PRESIDENTE

José Antônio dos Santos
Vereador

Lincoln de Lima Gomes
Lincoln de Lima Gomes
Vereador

Márcia Meire dos Santos
Márcia Meire dos Santos
Vereadora

Charles Franklin Palhares de Lima
Vereador

Haroldo Junior da Silva Fernandes
Vereador

APROVADO

Em ____/____/____

Presidente

APROVADO
VHE-SE A CONSIDERAÇÃO
DO SR. PREFEITO MUNICIPAL



LIDO NA SESSÃO
DE _____
1º Secretário

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 04/2014

Aprovado em 1ª. Turma

Em _____

PRESIDENTE

Remaneja dotação orçamentaria do Projeto de Lei nº. 09/2014, de 14.10.2014, do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber, que o plenário aprovou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 09, de 14.10.2014, do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2015.

Art. 1º - Remaneja da Ação 1002 – Pavimentação de Ruas e Avenidas, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Ação 1027 – Construção, Adaptação e Ampliação de Prédios Públicos, ambas do Órgão 07 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Unidade Orçamentária 07.001 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Fonte 100 – Investimentos.

Art. 2º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de dezembro de 2014.

Aprovado em 2ª. Turma

Em _____

PRESIDENTE

José Antônio dos Santos
Vereador

Lincoln de Lima Gomes
Vereador

Márcia Meire dos Santos
Vereadora

Charles Franklin Palhares de Lima
Vereador

Haroldo Junior da Silva Fernandes
Vereador

APROVADO

Em, ____/____/1____

PRESIDENTE

APROVADO
VHE-SE A CONSIDERAÇÃO
DO SR. PREFEITO MUNICIPAL
PROJ. 04/2014